



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº 1776
EM 12/05/2023

(Handwritten signature)

APROVADO
EM 16/05/2023
(Handwritten signature)

Projeto de Lei nº 12, de 12 maio de 2023.

“Autoriza o Município a receber bem imóvel em comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o Salão Paroquial da Paróquia São Pedro, em Guabiju, cujas características podem ser assim descritas:

“Um Salão Paroquial com área construída de 1.583,38 m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Bonifácio, Nunes Xavier, Antônio Garda e Romano Máximo Conte, com área de estacionamento de aproximadamente 3.000m², de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.”

Art. 2º. O Comodato se restringe a utilização do imóvel, pelo Município, na realização dos seus eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º. Faz parte da presente Lei, a minuta do contrato de comodato em anexo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Guabiju/RS, em 12 de maio de 2023.

(Handwritten signature)
Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

EM
N
GUABIJU PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO

EM 12/5/2023
1776
[Handwritten signature]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar o Município a receber bem em Comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

O Município por não possuir área própria para realização de eventos, tem alugado reiteradamente o imóvel (Salão Paroquial) pertencente a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, pagando para cada evento o valor de 1 salário Mínimo, tornando economicamente custoso para os cofres públicos.

O espaço normalmente utilizado, não dispõe de estacionamento adequado, por ser de chão batido, gera pó e lama, a depender das condições climáticas.

Assim, pretendendo resolver esta situação, o Município receberá gratuitamente em comodato o Imóvel (Salão Paroquial) para os momentos de uso na realização de seus eventos, podendo realizar melhorias no estacionamento, por ser de interesse público.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.844/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Vendramin, inscrito no CPF sob o nº 922.257.560-15, residente e domiciliado em Guabiju/RS, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL – PARÓQUIA SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.667.217/0052-40, com sede na Rua Nunes Xavier, nº 727, centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representada pelo seu Pároco, Sr. Valdemar Pagnoncelli, brasileiro, religioso, inscrito no CPF sob o nº 312.603.140-49, RG nº 2021099359, residente e domiciliado na cidade de Guabiju/RS, de ora em diante simplesmente denominada COMODANTE, têm justo e contratado o presente instrumento de COMODATO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária do imóvel objeto do presente instrumento, assim descrito: Um Salão Paroquial com área construída de 1.583,38 m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas José Bonifácio, Nunes Xavier, Antônio Garda e Romano Máximo Conte, com área de estacionamento de aproximadamente 3.000m², de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de comodato ao COMODATÁRIO o referido imóvel descrito na cláusula anterior, estritamente para realização de eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – No interesse público, fica o COMODATÁRIO autorizado a realizar obras de melhoria na área destinada ao estacionamento em frente ao Salão Paroquial, sem custo ao COMODANTE, cabendo a este último a responsabilidade pelas melhorias e manutenções nas instalações da área interna do Salão e respectivos alvarás e licenças de uso.

Parágrafo único – O presente comodato terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo realizado de forma gratuita, para uso exclusivo do Município na realização de seus eventos, podendo ser utilizado pelo COMODANTE, nas datas que não houverem eventos promovidos pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o uso e gozo do imóvel ora cedido, o COMODATÁRIO deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente, ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

exclusivamente, em nome da COMODANTE. Obriga-se ainda, o COMODATÁRIO a devolver, após o uso em cada evento, o imóvel limpo e em condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – A COMODANTE sempre que necessitar do uso do Imóvel objeto deste contrato poderá fazê-lo sem qualquer restrição por parte do COMODATÁRIO, desde que não restrinja o uso prioritário para eventos do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – O COMODATÁRIO poderá fazer benfeitorias, modificações, construções, ou reformas no estacionamento do imóvel ora cedido, conforme especificado na cláusula terceira sempre com a anuência da COMODANTE.

Parágrafo Único - Quaisquer benfeitorias ou melhoramentos porventura feitos no imóvel, a ele se incorporarão, passando a pertencer a COMODANTE, sem que a mesma reste obrigada a indenizar o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guabiju/RS, ____ de ____ de 2023.

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas:

